



São Paulo, 2 de junho de 2020.

À

CROMEX S.A.

Estrada do Corredor, nº 250, Bairro Parque Panamericano, CEP 02992-210, São Paulo – SP

At. Srs. Daniela Menezes, Samuel Saldanha, Walter Honorio e Filipe Botelho

E-mail: daniela.menezes@cromex.com.br; samuel.saldanha@cromex.com.br;

walter.honorio@cromex.com.br; filipe.botelho@cromex.com.br

Ref.: Notificação Extrajudicial – Descumprimento de obrigação pecuniária

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da Escritura Particular da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, da CROMEX S.A. vimos por meio desta, no exercício de nossas funções, **NOTIFICÁ-LOS**, quanto ao não cumprimento da obrigação pecuniária, qual seja, não pagamento da parcela de Amortização programada do Valor Nominal Unitário das Debêntures e da Remuneração da 1ª e 2ª Séries.

Nos termos previstos no 2º Aditamento à Escritura de Emissão, V.S.^a deveria ter realizado pagamento das parcelas de Amortização programada do Valor Nominal Unitário das Debêntures e da Remuneração de ambas as séries em 30 de maio de 2020.

Cumprе salientar que conforme previsto na clausula 4.13.1 I, alínea "(a)", em razão do inadimplemento dos pagamentos supramencionados foi caracterizado Vencimento Antecipado Automático da Emissão.

Coloca-nos à disposição para eventuais duvidas e esclarecimentos no telefone (11) 2172-2641.

Atenciosamente,

Procuradora

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Viviane Rodrigues
Diretora